



Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI N°. 702/2009.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS n°s. 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 668/2008-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2009 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 687/2008-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,

aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA n°. 687/2008, de 18/11/2008) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$- 1.300,00** (Um mil e trezentos reais), para incremento de Dotação Orçamentária, proveniente do Superávit Financeiro em 31/12/2008(Construção Poço Artesiano Alto Lajeado/Convênio FUNASA sob n°. 2613/06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.1.090-000-Construção Poço Artesiano Alto Lajeado/Convênio FUNASA sob n°. 2613/06.

4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações-----R\$-1.036,35

Fonte de Recursos -33335 -Convênio FUNASA - 2613/06. (Exercício Anterior).

Ementa n°. 8 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.1.090-000-Construção Poço Artesiano Alto Lajeado/Convênio FUNASA sob n°. 2613/06.

4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações-----R\$-263,65

Fonte de Recursos -31335 -Convênio FUNASA - 2613/06. (Exercício Corrente).

Ementa n°. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL-- -----R\$-1.300,00

Art. 2º - Para abertura de parte do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do "Superávit Financeiro", apurado em 31/12/2008, conforme Convênio-Ministério da Saúde/FUNASA - 2613/06 -fonte 31335 - conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2009.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO